

LEI Nº 1060/2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

EMENTA : Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Cidade de Maraial, para A Legislatura 2005/2008, com base na Emenda Constitucional nº 25 e dá Outras Providências

Art. 1º - O Subsídio do Sr. Prefeito do Município de Maraial, para a Legislatura que se inicia em Janeiro de 2005 a Dezembro de 2008, será de 90% (noventa por cento) do Subsídio pego ao Deputado Estadual por Pernambuco.

Art. 2º - O Vice-Prefeito, perceberá subsídio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio pego ao Prefeito do Município.

Art. 3º - Os Secretários Municipais da Cidade de Maraial, a partir de janeiro de 2005, perceberá subsídio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), parcela única vedada a consignação de qualquer tipo de gratificação adicional, baseado no parágrafo 4, artigo 38 da Emenda Constitucional de 04 de junho 1988.

Art. 4º - O Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, terá aumento automático, desde que seja aumentado o subsídio dos Deputados Estaduais por Pernambuco.

Art. 5º - Os Subsídios para os Secretários Municipais, sofrerão aumento de acordo com os aumentos concedidos ao funcionalismo municipal da Cidade de Maraial, obedecendo os mesmos percentuais.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão à conta da dotação orçamentária do Município, destinada a Pessoal Civil.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir de janeiro de 2005.

*Rua: Dr. José Higino, s/n - CNPJ. 10.193.332/0001-93 - Fone: (081) 683-1031
CEP 55.405-000 - MARAIAL - PE TELEFAX: (081) 683-1012*

PREFEITURA MUNICIPAL



MARAIÁL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL - PE.

A VEZ DO POVO

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2004.


Ananias José Santos Neto
Prefeito

*Rua: Dr. José Higino, s/n - CNPJ. 10.193.332/0001-93 - Fone: (081) 683-1031
CEP 55.405-000 - MARAIAL - PE TELEFAX: (081) 683-1012*